



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – RP 9923/2022

Trata-se do contrato de aquisição de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, firmado com a empresa RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda., cuja vigência expirou em 15/05/2025.

Por meio da Informação INFRA (doc. nº 370), o Coordenador informa que houve necessidade de estender os serviços por mais sete dias após o término da vigência contratual, devidos aos seguintes fatores:

1. “A migração das contas Google da empresa ora prestadora para o novo prestador depende de procedimento técnico e não ocorre de forma imediata;
2. O procedimento de migração de contas entre prestadores levou 7 dias, pois há nos sistemas do Google arquivos do Tribunal armazenados nas contas desde 2012;
3. A não continuidade da prestação do serviço pela contratada impossibilitaria o uso de e-mails e outros produtos Google essenciais à prestação jurisdicional por alguns dias.”

Considerando que os serviços em análise foram efetivamente prestados em período posterior ao término de vigência do contrato, e na ausência de instrumento contratual vigente, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida se apresenta como instrumento idôneo para regulamentar a situação.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.508.825/0001-38, à percepção de R\$ 9.994,06 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

centavos), referentes à prestação dos serviços no período de 16/05 a 22/05,
sem cobertura contratual.

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/22RP9923a_Infra_RJR_SB



PROAD n. 9923/2022 DOC 379. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.XHGJ.ZNSW:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>